

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
RUA CEL. MEZA, 373 - CENTRO - CAIXA POSTAL N° 05
LAVRAS DO SUL/RS CEP- 97390 000
FONE: 0 XX 55 282 1244 FAX: 0 XX 55 282 12 67
E-MAIL : comlic@lavrasdosul.rs.gov.br

Processo 20/2012
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2012

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMADA PÚBLICA, para compra de hortifrutigranjeiros, direto do produtor rural, destinado ao cardápio da Merenda Escolar, de acordo com a Lei Federal 11.947/2009 e Resolução 38/2009/FNDE.

I - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em participar deverão enviar Projeto de Venda, conforme Anexo I deste Edital, para a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações, nas condições expressas neste Edital, devidamente identificado, assinado e rubricado nas demais folhas, até o dia 16 de fevereiro de 2012 no horário das 8:00 h às 14:00h.

II - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS:

- 1) Cópia do Estatuto e Ata de Posse da Diretoria da entidade registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil Pessoa Jurídica, registrada no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Certidão negativa de débito com o Município sede do estabelecimento;
- 4) Certidão negativa de débito com o INSS;
- 5) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- 6) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- 7) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
- 8) DAP – Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

III - DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS:

- 1) Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Cópia do CPF;
- 3) DAP – Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), pessoa física;

IV – DOCUMENTOS DOS GRUPOS FORMAIS:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópias o estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas

Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

- Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

V – Documentos para grupos informais:

- Para agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da DAP: prova de inscrição no CPF, cópia da DAP principal ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante; Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

DO PROJETO DE VENDA

O Agricultor familiar interessado em participar desta Chamada Pública, poderá procurar as entidades articuladoras (Sindicato dos Trabalhadores Rurais e EMATER) que estão aptos a auxiliá-los no preenchimento do Projeto de Venda para apresentação à esta Prefeitura.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

1) O produtor rural que apresentar proposta deverá aceitar todas as condições previstas no presente Edital.

1.2 – A entrega dos itens solicitados semanalmente será de responsabilidade do produtor rural, que deverá entregá-los junto à SMEC, à R. Cel. Meza, 373, centro – Lavras do Sul, no horário das oito às doze e das treze às dezessete horas, de segunda à sexta-feira.

1.3 – No ato de entrega o produtor apresentar a Guia do Talão de Produtor, para a qual o Município entregará cópia do respectivo empenho, ou Ordem de Pagamento.

1.4 – Os gêneros serão solicitados em partes, conforme a necessidade do Município, devendo o contratado respeitar o Código de Defesa do Consumidor,

1.5 – Deverão ser respeitadas as condições exigidas no Projeto Básico, quanto aos registros, validade, embalagens e acondicionamento, conforme descrito no Projeto Básico.

1.6 – Se o Conselho de Alimentação Escolar e a Nutricionista verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, a licitante vendedora será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório especializado.

V – DA DOTAÇÃO:

Para manter as despesas decorrentes do presente processo, serão usadas as dotações disponíveis na seguinte rubrica:

0375 – 2.069 – 12.361.0208 – 3.3.90.30.00.00.00.1049 Mat. Cons.

V - DO PAGAMENTO

1) O pagamento pelos itens adquiridos, será efetuado semanalmente, mediante as Notas do Talão do Produtor apresentadas, quando da entrega;

VI - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

O pessoal, contratado pelo produtor rural, para a produção dos itens a serem entregues ao Município, serão de inteira responsabilidade dele, tanto no que se refere às responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, como demais compromissos legais.

VII - FORMALIZAÇÃO

O (s) produtor (es) que apresentar (em) a proposta mais vantajosa para o Município, será (serão) contratado (s), mediante termo próprio, com as cláusulas e condições de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

VIII - INFORMAÇÕES

1) Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras/Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, endereço e telefones no preâmbulo deste Edital.

Lavras do Sul, 18 de janeiro de 2012.

Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal

Anexo I
PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO DOS ITENS

Licitação/Modalidade: Chamamento Público para aquisição de hortifrutigranjeiros direto do produtor rural, para Merenda Escolar exercício 2012, em atendimento à Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução 38/FNDE..

Regime de Execução: Por Contrato

Julgamento: Menor Preço.

Dados da solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Localização: Rua Cel. Meza, 322 – Lavras do Sul/RS

Secretária: Maria Alice Bulcão Teixeira Abascal

Objeto: **Hortifrutigranjeiros para uso no preparo da alimentação das crianças da Creche**

Dotação: 0375 – 2.069 – 12.361.0208 – 3.3.90.30.00.00.00.1049 Mat. Cons.

Nº do item	Quantidades	Especificação	Valor Unitário	Valor total
01	500 Kg	Abóbora cabotia, casca íntegra, tamanho médio, de primeira qualidade, prazo de validade semanal.	1,75	875,00
02	100 Kg	Abóbora Menina, de boa qualidade, isenta de batidas ou machucados, em médio grau de amadurecimento. Prazo de validade semanal.	2,38	238,00
03	200 kg	Alface, de boa qualidade, sem folhas danificadas, murchas ou amareladas ou que comprometam a qualidade do produto. Com prazo de validade semanal.	5,32	1.064,00
04	600 kg	Beterraba, de primeira qualidade, nova, sem folhas, tamanho médio, limpa. Prazo de validade semanal.	2,10	1.260,00
05	800 kg	Cenoura, de primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas, acondicionadas, limpas, prazo de validade semanal.	2,01	1.608,00
06	100 kg	Couve chinesa, de primeira qualidade, em pés, sem folhas murchas ou amareladas com prazo de validade semanal.	2,25	225,00
07	50 kg	Ervilhas, em vagens verdes, de boa qualidade, sem partes danificadas, em embalagens plásticas de 2 kg.	5,25	262,50
08	200 kg	Couve em folhas, de primeira qualidade, em molhos, sem folhas murchas ou amareladas, com prazo de validade semanal.	1,46	2,92
09	50 kg	Morangos, de boa qualidade, sem	3,00	150,00

		partes estragadas, de tamanho médio, com médio grau de amadurecimento, em embalagem de 2 kg.		
10	100 Unid.	Milho verde em espigas, sem palha, sem partes estragadas ou que comprometa a qualidade do produto.	0,85	85,00
11	100 kg	Mostarda, de boa qualidade, sem folhas murchas ou amareladas ou que comprometam a qualidade do produto, com prazo de validade semanal.	1,50	150,00
12	400 kg	Mandioca, de boa qualidade, sem terra ou qualquer parte estragada ou amarelada, de fácil cozimento.	1,35	540,00
13	200 kg	Melancia, de boa qualidade, de tamanho médio, sem partes estragadas ou murchas ou batidas, em grau médio de amadurecimento.	0,65	130,00
14	200 Kg	Melão, tipo gaúcho, de boa qualidade, tamanho médio, sem partes estragadas, batidas ou murchas, que comprometam a qualidade do produto, em grau médio de amadurecimento.	3,20	640,00
15	100 kg	Pepino, de boa qualidade, de tamanho médio, sem partes estragadas, amareladas ou batidas, grau médio de amadurecimento.	1,80	180,00
16	200 maços	Tempero Verde, em molhos, contendo salsa, cebolinha, de boa qualidade, sem folhas murchas ou amareladas.	1,26	252,00
17	100 kg	Vagem, de boa qualidade, embalagens tipo rede, com 2 kg, com boa aparência, sem machucados ou murchos, isentos de ferrugem, com prazo de validade quinzenal.	3,62	362,00
18	20 kg	Bergamota, de boa qualidade, de cor brilhante e isenta de ferrugem, rachaduras ou batidas que comprometam a qualidade do produto.	3,26	65,20

Demonstrativo de resultados a serem alcançados:

Com o presente Processo pretende-se atender ao disposto na Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009, e na Resolução 38/09 do FNDE, que determina a compra de no mínimo, 30% dos recursos da Merenda Escolar, diretamente do produtor rural, referente aos hortifrutigranjeiros.

Obrigações da Entidade Contratante:

- Comunicar à(s) empresa(s) contratada(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos serviços/bens, pelo fiscal determinado pela Secretária de Educação e Cultura, para o contrato oriundo deste processo será a professora Berenice Jardim Machado;
- Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais, se for o caso,

competência do fiscal do contrato;

- Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora da especificação ou com problemas técnicos.

Obrigações da Entidade Contratada:

– Atender aos pedidos da Contratante, no que se refere às quantidades solicitadas semanalmente bem como quanto à qualidade dos itens solicitados.

– Emitir Nota Fiscal ou documento equivalente e apresentá-lo junto à Contabilidade do Município, para fins de recebimento, sempre que ocorrer entrega dos produtos.

Anexo II
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
MERENDA ESCOLAR:
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2012

I – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

- 1 - Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
- 2 - CNPJ: 88.201.298/0001-49
- 3 - Município: Lavras do Sul.
- 4 - Endereço: Rua Cel. Meza, 373.
- 5 - DDD Fone: (55) 3282 1267.
- 6 - Nome do Apresentante do Projeto de Venda: _____
- 7 - CPF/CNPJ: _____

II - Relação dos Fornecedores e Produtos:

Nome do Agricultor	Produto	Preço Unit.	Preço Total
--------------------	---------	-------------	-------------

III – Descrever os mecanismos de acompanhamento da entrega dos produtos:

IV – Limite Individual de venda do agricultor familiar: R\$ 9.000,00 por DAP/ano.

V – Característica do Fornecedor Proponente e assinatura:

Obs. Anexar os documentos solicitados no Edital, de acordo com o tipo do fornecedor (pessoa jurídica ou física).

**Anexo III - MINUTA DE CONTRATO / nº2012
PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR RURAL PARA FORNECIMENTO
DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS
ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2012.**

O **Município de Lavras do Sul** pessoa jurídica ,com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Paulo Alcides Vidal de Souza, brasileiro, divorciado, médico veterinário portador da identidade nº 3006159812 CPF nº 17905435091 e a empresa, com sede em, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu Sócio-Gerente,, CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR RURAL PARA FORNECIMENTO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2012**, conforme Parecer da A. J. nº /2012, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Edital de Processo 20/2012, Chamada Pública nº **01/2012**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2012**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** do Processo nº **20/2012** da Chamada Pública nº **01/2012** mediante autorização da **CONTRATANTE** nas características constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do **Processo nº 20/2012** e seus anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.2.1. Emitir a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento contendo a razão social completa e o número do CNPJ de acordo com a documentação cadastral da **CONTRATADA**, devendo ser juntados os respectivos formulários de autorização para entrega.

3.3. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da **CONTRATANTE**, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

3.4. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da **CONTRATANTE**.

3.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.

3.6. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

3.7. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE.

3.8. Fornecer todo e qualquer material necessário para a realização dos serviços, conforme as condições especificadas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar, por escrito, a entrega pretendida, indicando o local e horário próprios para a entrega, informando o nome do servidor encarregado de recebê-los e conferi-los, para dar recebimento.

4.2 - Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

– CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

5.1 - O prazo de execução deste contrato será até 31 de dezembro de 2012 , contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

De acordo com o Protocolo ICMS nº 85/2010, aprovado pelo CONFAZ, ficam as empresas obrigadas à emitir a Nota Fiscal Eletrônica em substituição ao antigo Modelo 1 e Modelo 1 A, o que se faz também por Nota Fiscal Eletrônica Avulsa, diretamente no site da SEFAZ, mediante senha própria

6.1. Conforme item 4.2.

6.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

6.6. A CONTRATANTE poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

7.1 - Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.2 - Multa:

7.2.1. De 5% sobre o valor total a ser pago na quinzena, correspondente às NOTAS FISCAIS da quinzena imediatamente anterior, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

7.2.2. De 10% sobre o valor total a ser pago na quinzena, correspondente às NOTAS FISCAIS da quinzena imediatamente anterior, nos casos de inexecução parcial

ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

7.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Lavras do Sul conforme a seguinte gradação:

7.3.1 - nos casos definidos no subitem 7.2.1 acima: por 1 (um) ano;

7.3.2 - nos casos definidos no subitem 7.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

7.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.5 - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor a ser pago na quinzena, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento, os valores expressos na Proposta Financeira apresentada pelo fornecedor, de acordo com cada lote.

9.2. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

9.3 - A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE:

Dotação Orçamentária:

0375 – 2.069 – 12.361.0208 – 3.3.90.30.00.00.00.1049 Mat. Cons.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul, de de 2012.

Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____